



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quinta-feira • 28 de outubro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1311

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 443/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 132/2021)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 133/2021)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 443/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 443/2021
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67 e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Gestor(a) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços e contratações dela oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I – **GERBISON DOS SANTOS DE SÁ**, CPF: 032.977.365-85, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat. 340 - **GESTOR**

II – **ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat. 211, CPF: 052.664.465-60 – **FISCAL TITULAR**.

III – **MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat. 214 CPF: 048.859.635-16 - **FISCAL SUBSTITUTA**.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 02/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/SE**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 05/2021-SRP-FMAS**.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Fornecedores Registrados	Objeto	Vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2021
JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME	Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários (compreendendo traslado, locação de adornos, limpeza e preparação do corpo) com fornecimento de urnas e materiais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaianinha	A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME		

Art. 3º – À Gestão compete, entre outras atribuições:

I - Manter em sua unidade cópia da Ata de Registro de Preços e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela oriundas;

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-73, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II – Emitir ordens de serviços/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da Ata de Registro de Preços;

III – Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-lo à autoridade superior para deliberação;

IV – Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvida ou questionamento feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação ao órgão gerenciador pedido de alteração;

VI – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para que a execução seja tempestiva;

VII – Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VIII – Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas a Ata de Registro de Preços que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

X - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto na ata e realizar esse processo;

Art. 4º - A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 02/2021 e verificar a conformidade da execução da contratação com as condições do Pregão Eletrônico nº 05/2021-SRP-FMAS e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor(a) da Ata o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, e se for o caso propor ao mesmo a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-73, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor ou Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2021.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ciente em: 28 / 10 / 2021.

Gerbison dos Santos de Sá
Nome: Gerbison dos Santos de Sá
CPF: 032.977.365-85
Mat: 340
Gestor

Ciente em: 28 / 10 / 2021.

Elijane Ribeiro dos Santos
Nome: Elijane Ribeiro dos Santos
CPF: 052.664.465-60
Mat: 211
Fiscal Titular

Ciente em: 28 / 10 / 2021.

Maria Hortência Sousa Santos
Nome: Maria Hortência Sousa Santos
CPF: 048.859.635-16
Mat: 214
Fiscal Substituto

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – SRP – FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052021/FMAS**

Aos 28 dias do mês de outubro, do ano de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.876.872/0001-22, com sede administrativa na Rua José Maria Costa, nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, neste ato aqui representado por sua Gestora Sra. ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.403.886 SSP-SE e CPF nº 016.785.575- 10, residente e domiciliada na Rua José Maria Costa, nº 146, Centro - Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas especializadas em prestação de serviços funerários através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – SRP – FMAS**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários (compreendendo traslado, locação de adornos, limpeza e preparação do corpo) com fornecimento de urnas e materiais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaianinha, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Transcrevemos abaixo os preços registrados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 05/2021 – SRP – FMAS, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDORA: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.095.250/0001-03, sediada na TV Intendente Tome de Freitas Avila, nº 323, Bairro Centro, Cristinápolis/SE CEP: 49.270-000, e-mail: serviços.pafren@hotmail.com e biro44@live.com Telefone: (79) 9 9994-7633 e (79) 9 9673-5055, neste ato representado pelo Srº José Jorge Figueredo Hora, RG nº 306804174 SSP/BA e CPF nº 469.600.315-91, residente e domiciliado Praça Prefeito José Alves de Oliveira, nº 248, Casa, Centro, Cristinápolis/SE CEP: 49270-000, Telefone: (79) 9 9994-7633.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ MODELO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	22534	URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO 1,90M X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO 1,90M X 0,60CM: acabamento em verniz de alto	SERVIÇO	70	SERVIÇO	RS 798,00	RS 55.860,00

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 1 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.					
5	22530	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	SERVIÇO	15	SERVIÇO	RS 745,00	RS 11.175,00
7	22532	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 1,40M X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,40M X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	SERVIÇO	20	SERVIÇO	RS 833,00	RS 16.660,00
8	22533	URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO 1,60M X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo:	SERVIÇO	20	SERVIÇO	RS 885,00	RS 17.700,00

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 2 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO 1,60M X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.					
9	10867	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL Prestação de serviços funerários compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ESPECIAL: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	SERVIÇO	10	SERVIÇO	RS 1.265,00	RS 12.650,00
10	10869	URNA MORTUÁRIA SUPERGORDA Prestação de serviços funerários compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA SUPER GORDA: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02	SERVIÇO	15	SERVIÇO	RS 1.148,00	RS 17.220,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	(dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.					
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA (R\$)				R\$ 131.265,00		
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA POR EXTENSO (R\$)				CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.		

FORNECEDORA: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.799.109/0001-01, sediada Rua Benjamin Constant, nº 148, Casa, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE CEP: 49600-000 e-mail: rosamariasantospfsj@gmail.com Telefone: (79) 9 9982-0805, neste ato representado pela Srª Rosa Maria Santos, RG nº 683.190 SSP/SE e CPF nº 070.174.688-21, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 148, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE CEP: 49600-000, Telefone (79) 9 9982-0805.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA/ MODELO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	22526	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,50CM X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,50CM X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	SERVIÇO	25	SERVIÇO/ URNA SANTO ANTONIO	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
3	22527	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60CM X 0,60CM Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60CM X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças tipo	SERVIÇO	20	SERVIÇO/ URNA SANTO ANTONIO	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOME PAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 4 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		<p>parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>- ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>- INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.</p>					
4	22528	<p>URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,80CM X 0,60CM</p> <p>Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>- TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal.</p> <p>- URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,80CM X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>- ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>- INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.</p>	SERVIÇO	20	SERVIÇO/ URNA SANTO ANTONIO	RS 540,00	RS 10.800,00
6	22531	<p>URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,20M X 0,60CM</p> <p>Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>- TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal.</p> <p>- URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,20M X 0,60CM: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>- ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária.</p> <p>- INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.</p>	SERVIÇO	20	SERVIÇO/ URNA SANTO ANTONIO	RS 899,00	RS 17.980,00
11	10870	<p>URNA MORTUÁRIA BALEIA</p> <p>Prestação de serviços funerários compreendendo: traslado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e</p>	SERVIÇO	10	SERVIÇO/ URNA SANTO ANTONIO	RS 1.600,00	RS 16.000,00

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 5 de 15


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA BALEIA: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.					
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA (R\$)		R\$ 67.680,00				
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA POR EXTENSO (R\$)		SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS				

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a(s) **FORNECEDORA(S)** observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a(s) **FORNECEDORA(S)** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORA(S)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – A(s) **FORNECEDORA(S)** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.3 – Na ocorrência dos valores registrados nesta Ata tornarem-se superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **FORNECEDORA(S)** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a(s) **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORA(S)** para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento/serviços, no valor correspondente as Ordens de Serviços/fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

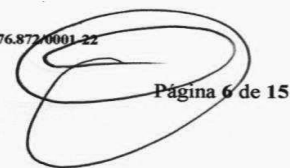
4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – NO ATO DO PAGAMENTO, O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA OBSERVARÁ O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, E SE COUBER, FARÁ A COBRANÇA DA TAXA DE 1,5%(UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO;



RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937



Página 6 de 15





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3 – Os documentos discriminados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.4 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 na Secretaria Municipal de Finanças;

4.5 – O(s) Fiscal(is) da Ata, com a supervisão do Secretário da pasta, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2;

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.6.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do presente instrumento;

4.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas;

4.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

4.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

4.8.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

4.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

4.9 – As listas de credores serão publicadas no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://itabaianinha.se.gov.br/cronologia-de-pagamentos/>.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – Os preços registrados são fixos e irremovíveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados pelo mercado, de acordo com os Arts, 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 125/2018.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, vedada sua prorrogação, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1 – Execução dos Serviços

7.1.1 – Será de responsabilidade da empresa a busca do corpo na unidade hospitalar ou no IML, e outro local onde o mesmo esteja, como também, o transporte para a residência da família e local do sepultamento.

7.1.2 – A contratada será responsável pelo transporte do corpo ao Cemitério Municipal independentemente do local onde estiver sendo velado.

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.877/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 7 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.1.3 – Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados em regime de 24h (vinte e quatro horas), ou seja, poderá ser solicitados a qualquer dia e horário.
- 7.1.4 – No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 7.1.5 – É de responsabilidade da contratada verificar com a família do falecido onde será velado o corpo;
- 7.1.6 – A execução dos serviços deverão acontecer de forma **IMEDIATA**, contado do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Autoridade Competente, sendo este pedido podendo ser efetuado através de e-mail ou por entrega formal do pedido no estabelecimento.
- 7.1.7 – O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e /ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.8 – Na hipótese dos serviços executados não atenderem as especificações deste pedido, os mesmos serão corrigidos mediante termo de devolução. Neste Caso, o Prestador de Serviços deverá providenciar a correção dos serviços executados escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução a suas custas, sendo realizado de forma **IMEDIATA**, contados do recebimento de devolução expedida pelo Fiscal, sob pena de aplicações estabelecida em edital.
- 7.1.9 – Não será permitido a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Com fundamento no Art. 50 do Decreto Municipal nº 46/2020 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 7º da 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- 8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;
- 8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 8.1.4 – Apresentar documentação falsa;
- 8.1.5 – Causar o atraso na execução do objeto;
- 8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato;
- 8.1.7 – Não mantiver a proposta;
- 8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.9 – Declarar informações falsa;
- 8.1.10 – Cometer fraude fiscal;
- 8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 8.2.1 – Advertência.
- 8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela(s) **FORNECEDORA(S)** na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- 8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de serviços/fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEPHONE: (79) 3544-1937

Página 8 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total dos itens registrados pela(s) **FORNECEDORA(S)** na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Itabaianinha, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da prestação dos serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO

10.1 – O Termo de Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Serviço/fornecimento na forma do inciso II e § 4º, do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.2 – As notas de Empenhos, Ordem de Serviços de que trata o item anterior deverão ser celebradas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A(s) **FORNECEDORA(S)** na terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da(s) **FORNECEDORA(S)** na quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A(s) **FORNECEDORA(S)** na não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A(s) **FORNECEDORA(S)** na perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A(s) **FORNECEDORA(S)** na não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A(s) **FORNECEDORA(S)** na não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMAS fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará a(s) **FORNECEDORA(S)** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação de serviços e no cumprimento dos prazos.

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEPHONE: (79) 3544-1937

Página 9 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento/prestação dos serviços.
- 12.1.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 12.1.8 – Pagar em dia as faturas, desde que cumpridas as formalidades legais.
- 12.1.9 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.10 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 12.1.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2– Competências da(s) FORNECEDORA(S)

- 12.2.1 – Fornecer o Serviço constantes do presente Termo de Referência com zelo, cumprindo os prazos e as determinações do contratante;
- 12.2.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto caso não esteja de acordo com o edital e seus anexos;
- 12.2.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 12.2.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 12.2.5 – A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado;
- 12.2.6 – Fornecer e manter acessível número de telefone e e-mail para comunicação;
- 12.2.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaianinha.
- 12.2.7.1 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao Contratante.
- 12.2.7.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.8 – A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 10 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a prestação de serviços será acompanhado e fiscalizado por Servidor(es) designado(s) em Portaria pela Autoridade Competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como, sugerir penalidades à(s) empresas contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência.

13.2 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 125 de 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula 27.0 do Edital e Décima Primeira da presente Ata.

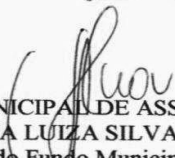
15.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva, somente terão sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestadores de serviços remanescente, nas hipóteses mencionadas.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaianinha (SE), 28 de outubro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR


JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME
Representante: José Jorge Figueredo Hora
FORNECEDORA

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937


Página 11 de 15

H



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosa Maria Santos
FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME
Representante: Rosa Maria Santos
FORNECEDORA

Testemunhas:

Diana Guimarães Costa CPF 044.035.525-80

Yimonea Rodrigues dos Santos CPF 991.579.505-04

[Handwritten signature]

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 12 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA
ARP Nº 02/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – SRP – FMAS**

Item – 01 – Código 22534 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Adulta medindo 1,90mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME – CNPJ: 04.095.250/0001-03
Preço registrado R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 02 – Código 22526 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Infantil medindo 0,50mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME – CNPJ: 01.799.109/0001-01
Preço registrado R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 03 – Código 22527 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Infantil medindo 0,60mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME – CNPJ: 01.799.109/0001-01
Preço registrado R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 04 – Código 22528 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Infantil medindo 0,80mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME – CNPJ: 01.799.109/0001-01
Preço registrado R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 13 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item – 05 – Código 22530– Prestação de serviços (Urna Mortuária Infantil medindo 1,00mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME – CNPJ: 04.095.250/0001-03
Preço registrado R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 06 – Código 22531– Prestação de serviços (Urna Mortuária Infantil medindo 1,20mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME – CNPJ: 01.799.109/0001-01
Preço registrado R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 07 – Código 22532 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Infantil medindo 1,40mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME – CNPJ: 04.095.250/0001-03
Preço registrado R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 08 – Código 22533 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Adulta medindo 1,60mx0,60cm)

Fornecedora vencedora: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME – CNPJ: 04.095.250/0001-03
Preço registrado R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 14 de 15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item – 09 – Código 10867 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Especial)

Fornecedora vencedora: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME – CNPJ: 04.095.250/0001-03
Preço registrado R\$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 10 – Código 10869 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Super Gorda)

Fornecedora vencedora: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA LTDA ME – CNPJ: 04.095.250/0001-03
Preço registrado R\$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Item – 11 – Código 10870 – Prestação de serviços (Urna Mortuária Balçia)

Fornecedora vencedora: FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA ME – CNPJ: 01.799.109/0001-01
Preço registrado R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FUNERÁRIA MOURA EIRELI – CNPJ: 31.945.193/0001-87

RUA JOSÉ MARIA COSTA, 222, CENTRO – ITABAIANINHA/SE CNPJ: 14.876.872/0001-22
HOMEPAGE: WWW.ITABAIANINHA.SE.GOV.BR
TELEFONE: (79) 3544-1937

Página 15 de 15

EXTRATO (CONTRATO Nº 132/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 132/2021.

OBJETO: Contratação temporária e excepcional como Psicóloga a fim de desempenhar função pública, para o fiel e bom desempenho das atividades inerentes à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: KESIA BATISTA DOS SANTOS

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

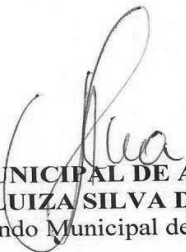
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01.09.2021 a 31.12.2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 8304/10010000 – Bloco da Proteção Social Básica.

NATUREZA DAS DESPESAS: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado.

Itabaianinha/SE, 01 de setembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO (CONTRATO Nº 133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 133/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços como Agente de Portaria para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

CONTRATADO: DAMIÃO FREITAS LIMA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01.09.2021 a 31.12.2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 2043/10010000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Itabaianinha/SE, 01 de setembro de 2021.


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social